PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 10 v/11
do livro Reg. de Leis nº 3-1
em 02 / março / 83
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 898/83

CRIA O CARGO DE "ARQUITETO"

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Francisco o cargo de "ARQUITETO", de provimento em comissão e de livre escolha, com lotação no Departamento de Obras Públicas Municipais.

Art. 2º - A remuneração mensal referente ao cargo criado por esta lei será de 05 (cinco) salários mínimos estabelecidos para esta região pelo Governo Federal.

Art. 3º - As atribuições inerentes ao cargo mencionado no artigo 2º desta lei serão definidos por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento para o corrente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições ' em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 02 de março de 1.983.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal